



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: NFI
Autorizado: Dirigente Regional de Ensino
Transmitido: NIT
Comunicado: 453/2020
Data: 14/10/2020
Assunto: [Eleição das Novas APM](#)

Prezados Diretores,

Considerando a Resolução Seduc-55, de 23-6-2020, que "Dispõe sobre a prorrogação da composição da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus)", revogando a **Resolução SE-35, de 31-3-2020** e prorrogando, até 31-12-2020, em caráter excepcional, a composição das Diretorias Executivas das Associações de Pais e Mestres, eleitas na última assembleia geral, nos termos do artigo 15 com o artigo 17, inciso I, do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres, estabelecido pelo Decreto 12.983/1978:

Comunicamos a todos que, em virtude a aproximação do final do ano de 2020, as APMs de suas escolas deverão ser orientadas no sentido de atualizarem a composição de seus quadros, evitando que deixem para última hora a averbação desta nova eleição.

Levando em consideração que a Pandemia de COVID-19 ainda não foi superada, e que as medidas de afastamento e distanciamento social continuam vigentes, orientamos que as reuniões sejam feitas por aplicativos, remotamente. Para tanto, podem ser usadas tanto as ferramentas



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

institucionais da Rede (Teams) quanto ferramentas privadas de reunião virtual (Zoom ou Google Meet).

Após os encontros virtuais, as atas deverão ser transcritas e devidamente assinadas, uma vez que deverão ser averbadas em Cartório de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas. Para tanto, a APM poderá:

- Estabelecer, para coleta das assinaturas, o comparecimento presencial na unidade escolar dos futuros associados, em dias e horários específicos (agendamento), e cumprindo os protocolos de segurança e higiene, evitando assim aglomerações; ou
- Adquirir o serviço de empresa de motofrete, para coleta domiciliar das assinaturas. Esclarecemos que esse serviço, **em caráter excepcional e apenas nesse exercício**, poderá ser pago com recurso do PDDE Paulista – Projetos Especiais e será aceito na prestação de contas- esta deverá conter, no mínimo, 3 (três) orçamentos, com fornecimento de Nota Fiscal. Na impossibilidade de emissão de Nota Fiscal, será aceito recibo do prestador de serviço.

Reforçamos essa necessidade da regularização pois, expirada a Resolução SEDUC 55/2020 ora vigente, as APMs ficarão automaticamente bloqueadas e não poderão receber os recursos a elas vinculados, como os do PDDE Paulista e dos diversos programas do PDDE Federal.”

Responsável:
Luana Piza de Souza
Diretor I - NFI

De acordo:
Cláudia Ap. Boareto
Diretor Técnico II - CAF



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br